



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº375/2006

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir
Crédito Suplementar.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar, em favor do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais-FAPSEM, para reforçar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – FAPSEM

Unidade 04.01.00 – FAPSEM


04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.001	Gestão Administrativa	
04.122.001.2.0075	Pagamento de Previdência Básica	
3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	39.200,00

Art.2º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 22 de Dezembro de 2006.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

